



## COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

### REQUERIMENTO Nº , DE 2023 (Do Sr. Amom Mandel)

*Requer a realização de audiência pública para debater a respeito do Programa Mais Luz para a Amazônia.*

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública para promover um amplo debate a respeito do Programa Mais Luz para a Amazônia e seus impactos socioambientais.

Solicito que sejam convidados a participar do evento representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Ministério de Minas e Energia (MME);
- Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- Empresa de Pesquisa Energética (EPE);
- Eletrobras;
- Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional (ENBpar);
- Instituto de Energia e Meio Ambiente (IEMA);
- Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC).





## JUSTIFICAÇÃO

Como parte do processo de universalização do acesso ao serviço público de energia elétrica, foi instituído em 2003 o Programa Luz para Todos<sup>1</sup>, um dos maiores programas de inclusão elétrica do mundo, e importante instrumento de desenvolvimento social.

Entretanto, passados quase duas décadas, ainda há uma parcela da população residente em regiões remotas do país, pequenos agrupamentos comunitários ou até mesmo domicílios isolados, afastados das sedes municipais, que justamente por suas características geográficas e ambientais, não poderão ser atendidas com extensão de rede elétrica convencional, requerendo o emprego de tecnologias de geração diferenciadas para que sejam atendidos.

Segundo apontou levantamento do Instituto de Energia e Meio Ambiente (IEMA), quase um milhão de brasileiros que vivem na Amazônia Legal não possuem energia elétrica<sup>2</sup>. A falta de energia atinge diferentes demarcações territoriais: cerca de 19% da população vive em terras indígenas, 22% residem em unidades de conservação e 10% são assentados rurais<sup>3</sup>.

Outro ponto que merece ser destacado é que parte expressiva da região da Amazônia Legal não é atendida pelo Sistema Interligado Nacional (SIN), o que possibilitaria o abastecimento de energia elétrica para as regiões a partir de redes de transmissão. Existem atualmente 235 localidades isoladas no Brasil e, devido à menor cobertura do SIN na Região Norte, a maioria desses sistemas está localizada na região amazônica, principalmente nos estados de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Amapá e Pará<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> O Programa Luz para Todos é um conjunto de medidas públicas que visa levar eletrificação a áreas remotas e com tarifas subsidiadas pelo Governo Federal, governos estaduais e distribuidoras. Criado pela Decreto nº 4.873/2003, é considerado o sucessor do Programa Luz no Campo.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://energiaeambiente.org.br/nossos-objetivos/energia-eletrica>

<sup>3</sup> Disponível em: [https://epbr.com.br/geracao-propria-no-amazonas-ultrapassa-100-mw-de-potencia/#:~:text=Lane%C3%A7ado%20em%20fevereiro%20de%202020,de%20Desenvolvimento%20Energ%C3%A9tico%20\(CDE\)](https://epbr.com.br/geracao-propria-no-amazonas-ultrapassa-100-mw-de-potencia/#:~:text=Lane%C3%A7ado%20em%20fevereiro%20de%202020,de%20Desenvolvimento%20Energ%C3%A9tico%20(CDE))

<sup>4</sup> Disponível em: <https://idec.org.br/noticia/em-seminario-na-camara-idec-cobra-acesso-mais-rapido-energia-eletrica-na-amazonia>



\* C D 2 3 9 5 4 7 5 2 7 6 0 \*



Foi nesse contexto que, em fevereiro de 2020, o Governo Federal, atendendo aos preceitos estabelecidos na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, reformulou o programa de universalização do acesso e uso de energia elétrica, desmembrando-o em dois, o “Luz Para Todos”, que continua vigente em todo o país, e o “Mais Luz para Amazônia”, conferindo maior ênfase às peculiaridades e necessidades específicas da região amazônica, com o intuito de aumentar a efetividade no atendimento energético.

O Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica na Amazônia Legal – “Mais Luz Para a Amazônia” foi criado com o objetivo de universalizar o acesso à energia elétrica na região da Amazônia Legal<sup>5</sup> que ainda não é atendida por esse serviço público, visando o desenvolvimento social e econômico, o fomento de atividades voltadas para o aumento da renda familiar, o uso sustentável dos recursos naturais da região, primando pela promoção da cidadania e da dignidade daquela população.

O Programa prevê a utilização de fontes renováveis de geração de energia elétrica, principalmente sistemas fotovoltaicos, e a substituição de pequenos geradores de energia elétrica a diesel ou gasolina, que hoje são a única fonte de energia elétrica de muitas famílias que vivem nessas regiões remotas, contribuindo assim para a redução da emissão de gases de efeito estufa e incentivo do uso sustentável dos recursos da Floresta Amazônica.

Tem prioridade no atendimento as famílias de baixa renda, inscritas no CadÚnico; as famílias beneficiárias de programas de Governo (federal, estadual ou municipal) de desenvolvimento social e econômico; os assentamentos rurais, comunidades indígenas, quilombolas, comunidades em

<sup>5</sup> A Amazônia Legal é uma área que engloba nove estados do Brasil pertencentes à bacia Amazônica, instituído pelo governo federal (Lei nº 1.806/1953), reunindo regiões de idênticas características, com o intuito de melhor planejar o desenvolvimento socioeconômico da região amazônica. A atual área de abrangência corresponde à totalidade dos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins e parte do estado do Maranhão, perfazendo uma superfície correspondente a cerca de 61% do território brasileiro. Sua população, entretanto, corresponde a 12,32% do total de habitantes do Brasil (nela, vivem em torno de 23 milhões de pessoas, segundo o censo 2010, distribuídas em 775 municípios). Além de conter 20% do bioma cerrado, a região abriga todo o bioma Amazônia, o mais extenso dos biomas brasileiros, que corresponde a 1/3 das florestas tropicais úmidas do planeta, detém a mais elevada biodiversidade, o maior banco genético e 1/5 da disponibilidade mundial de água potável. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Amaz%C3%A9nia\\_Legal#Refer%C3%A1ncias](https://pt.wikipedia.org/wiki/Amaz%C3%A9nia_Legal#Refer%C3%A1ncias).





reservas extrativistas impactadas por empreendimentos de geração ou transmissão de energia; as escolas, postos de saúde e poços de água comunitários; e as famílias residentes em unidades de conservação.

Somado a isso, o Programa busca a integração com outras ações ministeriais, envolvendo seus participantes na construção de uma configuração intersetorial de políticas públicas, contemplando ações para implementação de programas de informação aos novos consumidores, bem como de melhoria de renda, e incentivando as comunidades para a identificação de oportunidades e elaboração de projetos que visem à inovação e ao uso eficiente e produtivo da energia elétrica.

Em resumo, a relevância do Mais Luz para a Amazônia reside no fato de que ele objetiva fornecer energia limpa e renovável a 70 mil famílias<sup>6</sup>, em sua maioria, ribeirinhas, indígenas e quilombolas, que vivem essencialmente da pesca, da produção de farinha e da extração de castanhas e frutas oriundas da Floresta Amazônica. Com o Programa, poderão desenvolver atividades produtivas que podem proporcionar o incremento da renda familiar e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida delas.

No âmbito ambiental, a iniciativa reduz o consumo de combustível fóssil, auxilia na fixação das comunidades tradicionais e na preservação ambiental e contribui no cumprimento dos compromissos do Brasil nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030 (ODS 2030) da ONU.

Diante do breve exposto e da relevância do programa para o desenvolvimento da região, propomos a realização de audiência pública na Comissão de Minas e Energia para promover um amplo debate a respeito do Programa Mais Luz para a Amazônia, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações, os projetos, identificar os pontos positivos, negativos e as oportunidades, bem como propor melhorias, principalmente através de soluções que dependam deste Parlamento.

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/noticias/mais-luz-para-a-amazonia-governo-federal-lanca-programa-para-levar-energia-solar-a-70-mil-familias>





Nesse sentido, busca-se também com a realização da audiência obter informações quanto à intenção do governo federal de manter e de ampliar o programa; verificar os impactos que a privatização da Eletrobras teve sobre o programa e as famílias atendidas; verificar como está transcorrendo a transferência da responsabilidade da Eletrobras para a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional (ENBpar); acompanhar os números atualizados dessa importante ação governamental; identificar ameaças e oportunidades e propor melhorias e aprimoramentos.

Por fim, a audiência criará um ambiente propício ao recebimento de sugestões de ações legislativas que promovam alterações nas normas pertinentes com o intuito de aprimorar a legislação existente, buscando sempre a simplificação dos processos, a desburocratização, o fomento das atividades econômicas sustentáveis decorrentes do acesso à energia elétrica limpa e renovável, a utilização do recurso público de forma eficiente, eficaz e efetiva.

Certos que os membros desta Comissão são sensíveis a este tema de grande relevância, solicitamos aos nobres pares apoio à aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em 23 de março de 2023.

**Deputado Amom Mandel  
Cidadania/AM**

